

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.1809-001PMNL.

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E SEM EXCLUSIVIDADE A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTE ÚLTIMO PERMITIDO A PORTABILIDADE À OUTRAS INSTITUIÇÕES

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA por intermédio Comissão Permanente de Licitações e Pregoes, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR PROPOSTA/PREÇO** para contratação dos serviços objeto deste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 123/06 e alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

1 - DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E SEM EXCLUSIVIDADE A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTE ÚLTIMO PERMITIDO A PORTABILIDADE À OUTRAS INSTITUIÇÕES**, conforme constate neste Edital.

1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 08:45 do dia 04 de outubro de 2019, procedendo-se, no minuto subsequente a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÕES** nos termos deste edital.

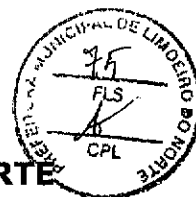
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário

2 - DA PARTICIPAÇÃO, CONDIÇÕES E RESTRINÇÕES.

2.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação da Proposta de Preços e Documentação pelo concorrente implica ciência e integral concordância e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição,





judgmento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura surjam no decorrer do processo, sendo, no caso, fato omissivo de resolução através deste edital.

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2 - Para participação neste certame o licitante deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limoeiro do Norte - Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.2.3 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.2.4 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame o licitante declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e ou contratar com o poder público, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo e nas condições do impedimento;

2.3.2 - com falência decretada;

2.3.3 - sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4 - com sócios entre si. Quando um dos sócios, representante ou diretor de qualquer das Licitante participar de mais de uma licitante, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Detectada a situação prevista neste item, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.

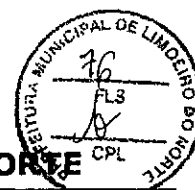
2.3.5. É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3.6- Seja qual for a situação, irregularidades detectadas mesmo que em momentos posteriores, implicará ao licitante, seus representantes e o responsável técnico, as penalidades cabíveis inclusive penais.

2.3.7- OUTRAS VERIFICAÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.7.1 - O Pregoeiro e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusos em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.7.2 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.4 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.5 - Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03(três) dias úteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

2.4 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL

2.4.1. Sob pena de desclassificação do certame, o concorrente deverá apresentar comprovação de existência de local no município (Fotos, contratos de locação ou certidão de propriedade do imóvel) onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, o qual deverá ter, no mínimo, 02 (dois) caixas de autoatendimento, e profissionais qualificado com poder de decisão para atendimento e solução de possíveis dúvidas e/ou problemas que por ventura venham surgir.

2.4.2 - Caso o concorrente não possua agência ou representação funcional no município, poderá, em substituição ao que estabelece o item 2.4.1, concorrer neste certame mediante apresentação de Termo de Compromisso de que implantara em até 20 (vinte) dias, instalações no município onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, conforme estabelece o item 2.4.1.

2.4.3 - Caso o interessado venha concorrer no certame na condição estabelecida 2.4.2, e não cumpra com o prazo de instalação do Termo de Compromisso, lhe será aplicado as penalidades da legislação vigente (Lei 8.666/93), e ainda, multa de 0,01% (zero virgula zero um por cento) dia, calculado sobre o valor de sua proposta ate o limite de 20 (vinte) dias.

2.4.4 - Ultrapassado 21 (vinte e um) dias da data da ordem de serviços sem que o concorrente tenha cumprido o Termo de Compromisso, lhe será aplicado as penalidades da legislação vigente (Lei 8.666/93), o imediato cancelamento do contrato, e ainda, multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de sua proposta, deduzidos os valores das multas já aplicadas e comprovadamente recolhidas nos termos do item 2.4.3 deste.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO SEU REGULAMENTO OPERACIONAL.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

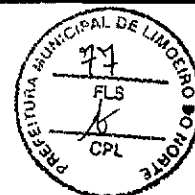
3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;





3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

3.2 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.2.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) presidir o certame e atribuir e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2.2 - DA CONTRATAÇÃO:

3.2.2.1 - A autoridade competente, sobre a base desta habilitação, será permitida aceitar a licitação que apresentar a **MELHOR OFERTA**, sendo o seu **VALOR MÍNIMO** a importância de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

4 - DO CREDENCIAMENTO

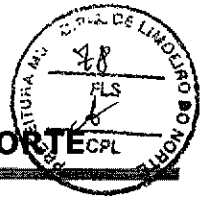
4.1- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento (Carta de Credenciamento - ANEXO IV), e no caso de procurador, munido de instrumento de Procuração pública ou privada, esta última acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, sendo o outorgado o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.2- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital;
- c) Outros documentos por ventura exigidos neste edital, e cujo sua apresentação esteja vinculada ao momento do credenciamento;

4.3- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.4- Entende-se por documento hábil de credenciamento:



4.4.1 - No caso de procurador: Instrumento de procuração pública ou privada, esta última acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante;

4.4.2 - No caso de credenciado: Instrumento particular de mandato (Carta de Credenciamento - ANEXO IV) conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

4.5- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor ou titular da empresa, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item 4, implicará no **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto a oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

4.7 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no item 4 e seus subitens, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada pela comissão de licitações do município de Limoeiro do Norte - Ceara (Lei 13.726/2018) ou cópia autenticada por cartório competente, ressalvado os documentos de credenciamento que poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original na hora do credenciamento para fins de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1 - No caso de documentos apresentados em cópia simples e autenticado pela Comissão de Licitações e Pregões (Lei 13.726/2018), o concorrente deverá proceder com a apresentação das cópias acompanhadas dos originais, no horário de funcionamento do Município, até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da hora do certame, na sala da comissão para que seja procedido a conferência e a autenticação.

5.3.2 - Não serão recebidos nem autenticados documentos sem a apresentação dos originais, ou fora do horário estabelecido no item 5.3.1.

5.3.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.3.5- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ interessado, confeccionada por máquina, computador ou equipamento equivalente, impresso em qualquer tipo de impressora ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO Nº

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços poderá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital. Caso opte por modelo próprio, esta deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

6.2.4 - São requisitos da proposta:

6.2.4.1 - A proposta poderá também apresentada em formato próprio desde que, contendo todas as informações requeridas no modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo seu representante legal, e com carimbo da Instituição Bancária.

6.2.4.2 - A proposta deverá obrigatoriamente conter a oferta para exploração de atividades bancárias em favor do Município, o qual, sob pena de desclassificação, não poderá ser inferior a **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, em uma única parcela, que deverá ser repassado ao município em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, **QUE SERA ASSINADO LOGO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**, pelo período do Contrato de Concessão.

6.2.4.3 - A proposta deverá obrigatoriamente conter declaração informando que o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, objeto desta licitação, é de 05 (CINCO) ANOS.

6.2.4.4 - A proposta deverá obrigatoriamente conter **Prazo de Validade** de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.3 - Não serão aceitas nem levadas em consideração, às propostas enviadas via FAX, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mails e similares.

6.4 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Concorrência, sujeitando-se às penalidades legais.

6.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão o de maior monta.

6.6- O concorrente que apresentar proposta inferior ao valor mínimo inicial será imediatamente desclassificado.

6.7- A apresentação da proposta de preços reitera por parte do apresentante ciência e concordância de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços.

6.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo após a entrega ao Pregoeiro.

6.9 - O Pregoeiro a qualquer tempo, poderá solicitar informações complementares sobre os documentos do licitante para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentá-las, no prazo definido pelo pregoeiro, contados a partir da intimação.

6.10 - Ao pregoeiro e sua equipe é facultado a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre qualquer assunto inerente as propostas de preços.

6.11 - As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do item 5.3 e subitem deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO Nº

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os INTERESSADOS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);

7.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.4.7- Certidão Negativa de Débitos *Trabalhistas* - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

7.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Exercício 2018), obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.2.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

7.5.2.2 - Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem 7.5.2.4.

7.5.2.3 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;





7.5.2.4 - A boa situação financeira de que trata este item será comprovada através de relatório contábil devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por seu contador e será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

| | |
|-------------|---|
| LG = | $\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$ |
| LC = | $\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$ |

7.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a concorrente prestou ou está prestando serviços compatíveis ou iguais aos do objeto desta licitação.

7.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1 Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, conforme item 2.2.2 do edital.

7.7.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

7.7.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

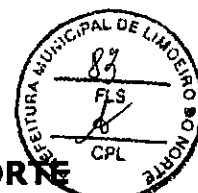
7.7.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

7.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, a documentação mencionada no item 7.3 e subitens deste, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo de validade, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.9- Os documentos fora do prazo de validade somente serão aceitos nos casos de apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que atendidas as condições de reconhecimento de tal enquadramento por parte do pregoeiro e sua equipe.

7.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



7.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.11. Será **inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 4 e subitens** deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.3- **RECBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que se proceda exames e verificações que se achar necessários e a compatibilidade com os termos do edital dos serviços cotados.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 8.5**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da **alínea "a" do subitem** anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da **alínea "b" do subitem 8.6.3.**

8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, exclusivamente pelo critério de melhor preço.

8.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

8.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de melhor preço e o valor mínimo estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.11- Tratando-se de preço inaceitável, o pregoeiro poderá proceder novas negociações.

8.6.12- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.13- Não serão adjudicadas propostas com preços inferiores aos valores estimados desta licitação.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 7.**



8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **sub item 8.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8 - DO TRATAMENTO DADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1- Sempre após o final de cada fase (FASE DE PREÇOS E LANCES e FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o Pregoeiro verificará a existência de concorrentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-lhes o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, atendido ao que preceitua este edital.

8.8.2- Para ter direito ao tratamento diferenciado, a concorrente Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte obrigatoriamente deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, mesmo que vencidos ou fora da data de validade bem como, solicitação do tratamento diferenciado, sendo-lhe, após análise do Pregoeiro, concedido prazo de até 03 (três) dias para sanar as pendências quanto a regularidade fiscal, prorrogáveis por igual período. A não regularização da pendência no prazo estabelecido importará na inabilitação da concorrente, procedendo-se com o chamamento das remanescentes.

8.9 - RECURSOS:

8.9.1 - Somente no final da sessão, depois de declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, é que qualquer deles poderá manifestar, imediata e sempre motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo ao Ordenador da Despesa.

8.9.3 - Tanto o pregoeiro quanto o ordenador da despesa poderá recorrer à opinião da PGM para análise dos recursos.

8.9.4- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.





8.9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9.7- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.9.8 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.10 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador da Despesa homologará a licitação mediante a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.9.11 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou o Ordenador da Despesa — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia da íntegra do ato no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Portal de Licitações, e do resumo no jornal de circulação e do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, para fins de publicidade dos atos.

8.9.12 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

8.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

8.10.1 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos que o queira fazer.

8.10.2 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, portanto aceitáveis, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Presidente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara para homologação e subsequente contratação.

8.11 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:

8.11.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.11.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.12 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.12.1- Estima-se o valor mínimo da presente licitação em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para um período de 05 (cinco) anos.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- A resposta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara, e do resumo do mesmo no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, e, quando for o caso, no jornal de grande circulação, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6- DILIGENCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 As receitas decorrentes da presente licitação adentrarão aos cofres da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, e serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara através do ordenador da despesa da secretaria



contratante, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado suportará supressão ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de profissionais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura, e será prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, artigo 57 e suas alíneas, conforme cada caso.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- A ORDEM DE INICIO DAS ATIVIDADES se dará mediante expedição de **AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor.

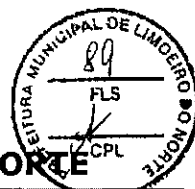
11.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2.1 Os objetos licitados deverá ser executados nos termos deste edital, do contrato e das condições deles advindas.

11.3 - CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO:

11.3.1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Terminal de Autoatendimento, bem como, sua manutenção, ocorrerá por conta da concessionária.

11.3.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, a concessionária se obriga a saná-la imediatamente.



11.3.3 - Fica estabelecido que a estrutura de atendimento dentro das instalações da Prefeitura será preferencialmente da Instituição Financeira vencedora do certame, e que, para instalação de caixas de outras instituições, deverá ser realizada autorização por porte da prefeitura.

11.4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

11.4.1 - A Instituição deverá ter sistema e aplicativo de acordo com os padrões exigidos pelo BACEN e FEBRABAN, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". A instituição deverá fornecer as especificações técnicas e ainda, disponibilizar o suporte tecnológico ao município.

11.4.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição Financeira vencedora.

11.4.2 - A Instituição Financeira deverá manter padrão de satisfação regular, e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, manter assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas com o mercado.

11.4.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos Servidores Municipais que recebem até R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), uma cesta de serviços, sem cobrança de taxas ou tarifas, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) Abertura de Conta salário sem custo ao correntista;
- b) Manutenção da Conta salário sem custo;
- c) 01 (um) Extrato Mensal;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- e) Fornecimento e Manutenção de cartão para saque;
- f) Saques no Autoatendimento e,

11.4.4 - Aos demais usuários cujo o valor da remuneração for superior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a Instituição deverá oferecer cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, os quais poderão ser tarifados, conforme o acordo entre as partes na hora da abertura:

- a) Abertura de Conta Concorrente e/ou Conta Poupança, sem custo ao correntista;
- b) Manutenção da Concorrente e/ou Conta Poupança, que poderá ou não ser tarifada, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- c) 01 (um) Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas, sem custo ao correntista, podendo os demais ser tarifados, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- d) 01 (um) Extrato Mensal sem custo ao correntista, podendo os demais ser tarifados, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- e) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico sem custo ao correntista, podendo os demais ser tarifados, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- f) Fornecimento e Manutenção de cartão de Débito;
- g) Saques no Autoatendimento e,
- h) Pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).





11.4.4.5 - Semestralmente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes no subitem 7.4)

11.5 - Os servidores serão obrigados a receber sua remuneração em conta corrente, poupança ou salário de livre movimento, destacando-se que não será cobrada tarifa dos serviços, elencados no art. 6º da Resolução nº 3.424/96 do BACEN.

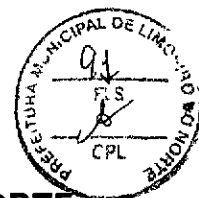
11.6 - A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, e dos que possam vir a ser contratados em qualquer das categorias, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total inicial, **sem qualquer custo a Prefeitura.**

I - EFETIVOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 02 | 1.493,46 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 180 | 227.234,82 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 149 | 260.381,40 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 102 | 226.761,06 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 52 | 142.102,98 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 44 | 155.638,36 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 67 | 298.468,46 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 153 | 820.670,36 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 33 | 216.530,56 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 16 | 117.803,46 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 02 | 17.853,56 |
| Acima de 10.000,00 | 15 | 242.406,58 |
| SUBTOTALS | 815 | 2.727.345,06 |

II - COMISSIONADOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 22 | 21.706,80 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 43 | 53.224,80 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 17 | 29.400,00 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 41 | 97.000,00 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 01 | 2.700,00 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 15 | 53.600,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 05 | 24.400,00 |



| | | |
|-------------------------|------------|-------------------|
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 02 | 16.000,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 146 | 281.631,60 |

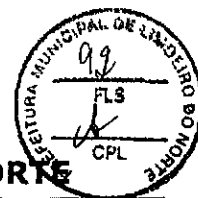
III - INATIVOS/APOSENTADOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 17 | 16.966,00 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 0 | 0,00 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 17 | 16.966,00 |

IV - PENSIONISTAS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 06 | 4.900,00 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 01 | 1.330,80 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |





| | | |
|-------------------------|-----------|-----------------|
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 07 | 6.320,80 |

V - TEMPORARIOS / PRESTADORES DE SERVIÇOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 25 | 23.823,26 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 25 | 27.861,00 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 12 | 21.451,94 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 19 | 44.511,95 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 02 | 5.664,45 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 02 | 6.860,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 03 | 14.509,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 88 | 144.681,60 |

VI - RESUMO DESCRITO DO QUADRO FUNCIONAL

| Funcionários | Quantidade | Valores pagos |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| Efetivos | 815 | 2.727.345,06 |
| Comissionados | 146 | 281.631,60 |
| Inativos | 17 | 16.966,00 |
| Pensionista | 07 | 6.320,80 |
| Temporários / Prestadores de Serviços | 88 | 144.681,60 |
| Totais | 1.073 | 3.176.946,06 |

11.6.1 - O total pago pela Prefeitura na folha de servidores (Efetivos, Comissionados, Pensionistas, Inativos e Temporários / Prestadores de Serviços) totalizam o R\$ 3.176.946,06 (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), não sendo contabilizado os valores pagos com férias (integral e proporcional), gratificação natalina (integral e proporcional) e licença prêmio.

11.6.2 - Será também suportado pela instituição a diminuição de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total inicial, **sem qualquer custo a Prefeitura.**

11.7 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego ou prestação de serviços pagos em folha, entre o servidor, a prefeitura e os demais órgãos da Administração.

11.8 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, acompanhada de arquivo eletrônico e através de aplicativo em sistema específico para esse fim, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

11.9 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias.

11.10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE FORNECEDORES DA PREFEITURA:

11.10.1 - A Instituição, se solicitado pelo contratante, deverá possuir sistema informatizado compatível com o do Município, para que as operações de pagamento de fornecedores, quando desejar o município, sejam processadas por meio eletrônico e "on-line".

11.10.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora.

11.10.2 - A Instituição Financeira vencedora, quando assim desejar o município, será responsável durante todo o prazo de Contrato de Concessão, pela folha de fornecedores da prefeitura, compreendidos os valores abaixo descrito, **sem qualquer custo para a mesma.**

11.10.2.1 - **MEDIA DE PAGAMENTOS DE FOLHA DE FORNECEDORES:** Até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) mês.

11.10.2.2 - Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10,00% (dez por cento).

11.10.3 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes de livre movimento dos fornecedores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos constantes dos empenhos liquidados, ficando claro que os fornecedores terão que ter obrigatoriamente conta corrente no Banco detentor da concessão.

11.10.4 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos fornecedores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito.

11.10.5 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias, pagando em dia seus fornecedores.

11.10.6 - Fica disponibilizada, a partir da publicação deste Edital, a base de CNPJ's/CPF's dos fornecedores da Prefeitura Municipal, devendo a Instituição Financeira interessada nestas informações agendar dia e hora, bem como indicar pessoa credenciada, para ter acesso às informações na sede da Prefeitura Municipal, no setor de finanças, ficando claro que esta informação só poderá ser disponibilizada "in loco", podendo ser fornecida em cópia apenas posteriormente a Instituição Financeira vencedora do certame.

11.10.7 - A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela folha de pagamento dos fornecedores que desejar o contratante, **sem qualquer custo a Prefeitura.**



11.10.8 - O valor total da movimentação bancária do município, objeto deste certame, que compreende a soma da gestão da Folha de Pagamento dos Servidores do Município mais a Folha de Fornecedores será, inicialmente de **4.176.946,06 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, podendo sofrer modificações, conforme os termos deste edital

11.11 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES:

11.11.1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line".

11.11.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora.

11.11.2 - A Instituição Financeira deverá apoiar-se em sempre inovar os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas com o mercado.

11.11.3 - Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

11.11.4 - A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, sem qualquer custo para a Prefeitura.

11.11.5 - Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos em consignação, sem direito à exclusividade.

11.11.6 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora.

11.11.7 - PORTABILIDADE: a Instituição Financeira vencedora do certame ficará obrigada a aceitar o processo de portabilidade para qualquer outra instituição.

12 - DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

a) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

b) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário em que eventualmente serviços venham ser executados nas dependências da contratante.

c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

e) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte -





Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;

f) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado os documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a contratante, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) do valor global máximo do contrato;





13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

14.1 - Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

14.2 - Abertura dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO e sua apreciação.

14.3 - Devolução dos envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

14.4 - Abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

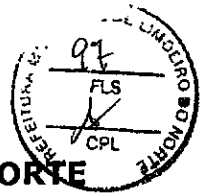
14.4.1 - Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 10.16, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CLP, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela CPL e homologada pelo gestor municipal.

14.5 - Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação, que será conhecida através do Edital Classificatório.

14.6 - Adjudicação do objeto da Licitação à Instituição Bancária vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Gestor Municipal, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 15.1.

14.7 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações e Pregões.





14.8 - Todos os documentos contidos nos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Pregões e pelas licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação.

14.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.10 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência.

14.11 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.12 - Os recursos ao órgão superior que requeiram reanálise das decisões da Comissão de Licitações e Pregões, serão dirigidos ao senhor Secretário Municipal de SEGEF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O Secretário Municipal de SEGEF, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuto no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - Para a iniciar a execução da concessão objeto desta licitação o Contratado deverá realizar o depósito do valor ofertado em conta corrente do contratante a ser por este indicada através de comunicação oficial.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação culminará com a contratação do vencedor.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

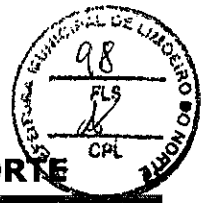
16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) ordenador(es) de despesas da Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

16.9- Cópias do edital e anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital e instrumento de arquivo digital gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), apresentada pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de





Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

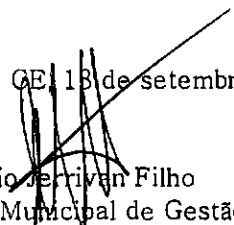
16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

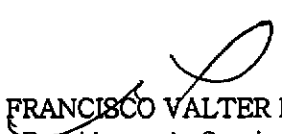
16.13- Fazem parte deste instrumento os seguintes documentos:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referencia. |
| ANEXO II | Minuta da Proposta |
| ANEXO III | Modelo do Contrato |
| ANEXO IV | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO V | Modelo Declaração de Conhecimento e Concordância do edital |
| ANEXO VI | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VII | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora |
| ANEXO VIII | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação |

16.14- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE.,

Limoeiro do Norte - CE, 18 de setembro de 2019.


Antônio Ferrivan Filho
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
- Presidente da Comissão de Licitação -
- Pregoeiro -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E SEM EXCLUSIVIDADE A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTE ÚLTIMO PERMITIDO A PORTABILIDADE À OUTRAS INSTITUIÇÕES, sendo:

2 - JUSTIFICATIVA

O município necessita proceder a transferência dos dados de pagamento das folhas de seus funcionários e de seus fornecedores. Neste termos, necessário se faz a contratação de entidade financeira para tal fim, que em troca poderá oferecer seus serviços aos funcionários e prestadores de serviços.

3 - DEMANDA ESTIMADA:

I - A Demanda de funcionários do município está assim subdividida:

I - EFETIVOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 02 | 1.493,46 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 180 | 227.234,82 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 149 | 260.381,40 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 102 | 226.761,06 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 52 | 142.102,98 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 44 | 155.638,36 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 67 | 298.468,46 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 153 | 820.670,36 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 33 | 216.530,56 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 16 | 117.803,46 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 02 | 17.853,56 |
| Acima de 10.000,00 | 15 | 242.406,58 |
| SUBTOTALS | 815 | 2.727.345,06 |

II - COMISSIONADOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 22 | 21.706,80 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 43 | 53.224,80 |



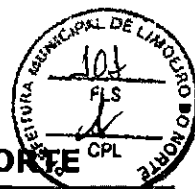
| | | |
|-------------------------|------------|-------------------|
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 17 | 29.400,00 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 41 | 97.000,00 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 01 | 2.700,00 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 15 | 53.600,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 05 | 24.400,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 02 | 16.000,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 146 | 281.631,60 |

III - INATIVOS/APOSENTADOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|---------------------------------|------------------------------|---|
| De 0,00 até 1.000,00 | 17 | 16.966,00 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 0 | 0,00 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 17 | 16.966,00 |

IV - PENSIONISTAS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|---------------------------------|------------------------------|---|
| De 0,00 até 1.000,00 | 06 | 4.900,00 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 01 | 1.330,80 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 0 | 0,00 |



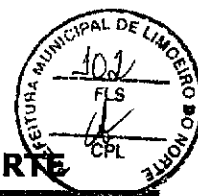
| | | |
|-------------------------|-----------|-----------------|
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 0 | 0,00 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 07 | 6.320,80 |

V - TEMPORARIOS / PRESTADORES DE SERVIÇOS

| Faixa de Valores Em real | Quantidade servidores | Valores Brutos efetivamente Pagos por faixa salarial |
|--------------------------|-----------------------|--|
| De 0,00 até 1.000,00 | 25 | 23.823,26 |
| de 1.000,01 a 1.500,00 | 25 | 27.861,00 |
| de 1.500,01 a 2.000,00 | 12 | 21.451,94 |
| de 2.000,01 a 2.500,00 | 19 | 44.511,95 |
| de 2.500,01 a 3.000,00 | 02 | 5.664,45 |
| de 3.000,01 a 4.000,00 | 02 | 6.860,00 |
| de 4.000,01 a 5.000,00 | 03 | 14.509,00 |
| de 5.000,01 a 6.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 6.000,01 a 7.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 7.000,00 a 8.000,00 | 0 | 0,00 |
| de 8.000,00 a 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTALS | 88 | 144.681,60 |

VI - RESUMO DESCRITO DO QUADRO FUNCIONAL

| Funcionários | Quantidade | Valores pagos |
|---------------------------------------|------------|---------------|
| Efetivos | 815 | 2.727.345,06 |
| Comissionados | 146 | 281.631,60 |
| Inativos | 17 | 16.966,00 |
| Pensionista | 07 | 6.320,80 |
| Temporários / Prestadores de Serviços | 88 | 144.681,60 |



| | | |
|--------|-------|--------------|
| Totais | 1.073 | 3.176.946,06 |
|--------|-------|--------------|

4 - DOS VALORES DAS POSSIVEIS MOVIMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

4.1 - DO VALOR DA FOLHA DE SERVIDORES

O valor total da movimentação bancária do município, inerente a folha de servidores, que compreende a gestão da Folha de Pagamento dos Servidores do Município mais a Folha de Fornecedores será, inicialmente é de **3.176.946,06 (tres milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, podendo sofre modificações, conforme os termos deste edital

4.2 - DO VALOR DA FOLHA DE FORNECEDORES

O valor total da movimentação bancária do município, com fornecedores, é de aproximadamente **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) mês.**

4.3 - DO VALOR TOTAL POSSIVEL DE SER MOVIMENTADO PELA PREFEITURA

O valor total da movimentação bancária do município, objeto deste certame, que compreende a soma da gestão da Folha de Pagamento dos Servidores do Município mais a Folha de Fornecedores será, inicialmente de **4.176.946,06 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, podendo sofre modificações, conforme os termos deste edital

4.4 - DAS EXCLUSIVIDADES

Os serviços deverão ser prestados nos termos deste Termo de Referência, nas seguintes situações:

COM EXCLUSIVIDADE: Gestão da folha de pagamentos dos servidores;

SEM EXCLUSIVIDADE: a) gestão dos pagamentos de fornecedores; e, b) gestão de empréstimos consignados para servidores, permitido a portabilidade à outras instituições

5 - DAS NORMAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSÃO.

O regulamento, normas e obrigações da concessão são contidas no **TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADO DE USO**, anexo a este Termo de Referência:

6 - DO VALOR INICIAL DA PROPOSTA:

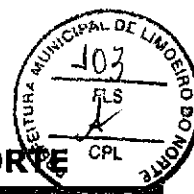
O **CONCESSIONÁRIO** efetuará, pela concessão, o pagamento do preço respectivo, observando para tanto as condições de pagamento indicadas na proposta de preço, conforme os termo do edital, tendo como valor mínimo inicial a importância de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**.

7 - PRAZO DA CONCESSÃO: A Concessão é realizada pelo período de 05 (CINCO) ANOS, que será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Fica facultado ao **CONCESSIONÁRIO**, caso constatado qualquer desrespeito as legislações vigentes à época ou à este contrato, rescindir a qualquer momento a presente concessão, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL

1. O concorrente deverá apresentar comprovação de existência de local no município (Fotos, contratos de locação ou certidão de propriedade do imóvel) onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, o qual deverá ter, no mínimo, 02 (dois) caixas de autoatendimento, e profissionais qualificado com poder de decisão para



2 - Caso o concorrente não possua agência ou representação funcional no município, poderá, em substituição ao que estabelece o item anterior, concorrer neste certame mediante apresentação de Termo de Compromisso de que implantara em até 20 (vinte) dias, instalações no município onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, conforme estabelece o item 2.4.1.

3 - Caso o interessado venha concorrer no certame na condição estabelecida acima, e não cumpra com o prazo de instalação do Termo de Compromisso, lhe será aplicado as penalidades da legislação vigente (Lei 8.666/93), e ainda, multa de 0,01% (zero virgula zero um por cento) dia, calculado sobre o valor de sua proposta ate o limite de 20 (vinte) dias.

4 - Ultrapassado 21 (vinte e um) dias da data da ordem de serviços sem que o concorrente tenha cumprido o Termo de Compromisso, lhe será aplicado as penalidades da legislação vigente (Lei 8.666/93), o imediato cancelamento do contrato, e ainda, multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de sua proposta, deduzidos os valores das multas já aplicadas e comprovadamente recolhidas.

9 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

A duração contratual será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, prorrogável na forma da lei por até 60 (sessenta) meses.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada seguindo o que segue:

1 - A proposta deverá obrigatoriamente conter o **VALOR DA PROPOSTA** oferta para exploração de atividades bancárias em favor do Município, o qual, sob pena de desclassificação não poderá ser inferior a **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, em uma única parcela, que deverá ser repassado ao município em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, **QUE DEVERÁ SER ASSINADO NO ATO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE OCORRERÁ LOGO APÓS O CERTAME LICITATÓRIO**, pelo período do Contrato de Concessão.

2 - A proposta deverá obrigatoriamente conter declaração informando que o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, objeto desta licitação, é de 05 (CINCO) ANOS.

3 - A proposta deverá obrigatoriamente conter **Prazo de Validade** de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES.

Venho através desta oferta PROPOSTA COMERCIAL para CONCESSÃO DE USO, conforme objeto a seguir:

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E SEM EXCLUSIVIDADE A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTE ÚLTIMO PERMITIDO A PORTABILIDADE À OUTRAS INSTITUIÇÕES.

OFERTA:

R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO: Declaro ser conhecedor e concordar que:

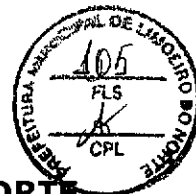
- O valor acima ofertado será desembolsado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual QUE DEVERÁ SER ASSINADO NO ATO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, POR REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES ESPECÍFICOS ou MEDIANTE PROCURAÇÃO, pelo período do Contrato de Concessão.
- O prazo da CONCESSÃO DE USO, objetivo desta licitação, é de 05 (CINCO) ANOS.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS1: O valor mínimo para pagamento da outorga da concessão será de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

OBS2: A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Joaquim, 2121 - Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP.: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr. residente e domiciliado no município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, e de outro a Instituição Bancária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente na _____, n.º _____, bairro _____, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o que consta da Concorrência Pública n.º que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO DESTES CONTRATOS: O presente instrumento tem por objetivo a concessão à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E SEM EXCLUSIVIDADE A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTE ÚLTIMO PERMITIDO A PORTABILIDADE À OUTRAS INSTITUIÇÕES, nos termos que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS PACTUADOS:

1 - Os serviços pactuados neste contrato são:

1.1 - COM EXCLUSIVIDADE

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DA PREFEITURA:

1.2 - SEM EXCLUSIVIDADE

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE FORNECEDORES DA PREFEITURA:

II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O Contratado deverá prestar os serviços nos termos do que dispõe a legislação vigente, o edital da licitação Concorrência Pública, e do TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) encaminhar ao contratado os documentos e informações necessárias para execução dos serviços;

- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

- a) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- b) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário em que eventualmente serviços venham ser executados nas dependências da contratante.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- e) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- f) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

4.3. DAS SANÇÕES

4.3.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a contratante, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

4.3.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



4.3.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

4.3.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

4.3.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

4.3.2.1- advertência;

4.3.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) do valor global máximo do contrato;

4.3.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

4.3.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

4.3.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

4.3.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

4.3.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.3.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

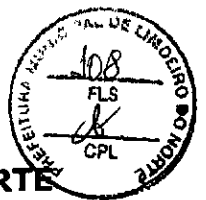
5.1 - É de inteira responsabilidade do Contratado o processo de transferência dos valores, sendo-lhe vedado fornecer informações sobre as remunerações e transações bancárias dos usuários, salvo determinações legais e judiciais.

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERENCIA OU CESSÃO DOS SERVIÇOS A TERCEIROS

6.1 - O Contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros a concessão ora avençada sem prévio e expresse consentimento da CONCEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O Contratado efetuará, pela concessão, o pagamento ao Município no valor de R\$ _____, até dias após a assinatura do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - A Concessão é realizada pelo período de 60 (sessenta) meses, que será contado a partir da data de assinatura deste contrato.

8.2 - Fica facultado ao Contratado, caso constatado qualquer desrespeito as legislações vigentes à época ou a este contrato, rescindir a qualquer momento a presente concessão, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia aos mesmos, razão pela qual não prejudicará que qualquer das partes possa exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

9.2 - Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

9.3. - Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, bem como o Edital de CONCORRÊNCIA Nº e supletivamente às regras de direito privado.

9.4. - É parte integrante deste contrato independente de transcrição o seu anexo - TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 - É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte, ___ de _____ de 2019.

p/Município

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Joaquim, 2121 - Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP.: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da, Sr. residente e domiciliado no município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado o com sede na inscrito no CNPJ/MF sob o n.º por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o que se segue, como forma de estabelecer o regular funcionamento e execução do contrato de prestação de serviços oriundo da Concorrência Pública No. _____:

CLAUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1 - A concessão à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E SEM EXCLUSIVIDADE A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTE ÚLTIMO PERMITIDO A PORTABILIDADE À OUTRAS INSTITUIÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE E CAPACIDADE OPERACIONAL DA CONCESSIONARIA

1 - A Concessão acima aludida deverá ser utilizada pelo **CONCESSIONÁRIO** única exclusivamente para a finalidade especificada no edital.

2 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL

2.1. O concorrente deverá apresentar comprovação de existência de local no município (Fotos, contratos de locação ou certidão de propriedade do imóvel) onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, o qual deverá ter, no mínimo, 02 (dois) caixas de autoatendimento, e profissionais qualificado com poder de decisão para atendimento e solução de possíveis dúvidas e/ou problemas que por ventura venham surgir.

2.2 - Caso o concorrente não possua agência ou representação funcional no município, poderá, em substituição ao que estabelece o item 2.1, concorrer neste certame mediante apresentação de Termo de Compromisso de que implantara em até 20 (vinte) dias, instalações no município onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, conforme estabelece o item 2.4.1.

2.3 - Caso o interessado venha concorrer no certame na condição estabelecida 2.2, e não cumpra com o prazo de instalação do Termo de Compromisso, lhe será aplicado as penalidades da legislação vigente (Lei 8.666/93), e ainda, multa de 0,01% (zero virgula zero um por cento) dia, calculado sobre o valor de sua proposta ate o limite de 20 (vinte) dias.

2.4 - Ultrapassado 21 (vinte e um) dias da data da ordem de serviços sem que o concorrente tenha cumprido o Termo de Compromisso, lhe será aplicado as penalidades da legislação vigente (Lei 8.666/93), o imediato cancelamento do contrato, e ainda, multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de sua proposta, deduzidos os valores das multas já aplicadas e comprovadamente recolhidas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL

1 - O CONCESSIONÁRIO deverá equipar as suas pensas o local onde funcionara o atendimento aos usuários, funcionários e prestadores de serviços, o qual deverá ter, no mínimo, 02 (dois) caixas de autoatendimento, e, profissionais qualificado, com poder de decisão para atendimento e solução de possíveis dúvidas e/ou problemas que por ventura venham surgir.

2 - Caso o contratado não possua agencia ou representação funcional no município, poderá, fazer uso de instalações físicas cedidas pelo município para tal fim, devendo o contratado proceder todas as modificações e ajustes que se fizerem necessário ao funcionamento dos serviços.

3 - Tendo em vista a finalidade constante no objeto deste, a CONCEDENTE autoriza desde já o CONCESSIONÁRIO a proceder, no bem onde será realizado o objeto da presente avença, às adaptações que se fizerem necessárias, para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto à concessionária competente a ligação de energia elétrica especifica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providências.

4 - As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo CONCESSIONÁRIO correrão às suas expensas e incorporar-se-ão.

CLAUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1 - O CONCESSIONÁRIO salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obriga-se a manter o bem onde será realizado objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLAUSULA QUINTA - DO SIGÍLI DAS INFORMAÇÕES

1 - É de inteira responsabilidade do contratado o processo de transferência dos valores, sendo-lhe vedado fornecer informações sobre as remunerações e transações bancarias dos usuários, salvo determinações legais e judiciais.

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERENCIA OU CESSÃO DOS SERVIÇOS A TERCEIROS

1 - O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a terceiros a concessão ora avençada sem prévio e expresse consentimento da CONCEDENTE.

CLAUSULA SETIMA - DA TRANSFERENCIA OU CESSÃO DOS SERVIÇOS A TERCEIROS

1 - O CONCESSIONÁRIO deverá oferecer a mão de obra necessária para execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO

1 - A Concessão é realizada pelo período de 05 (CINCO) ANOS, que será contado a partir da data de assinatura do contrato.

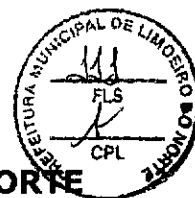
CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO

I - INSTALÇÃO DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO:

1 - A Instituição Financeira vencedora da Licitação, deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 20 (vinte) dias, para instalação dos Terminais de Autoatendimento. A não observância do prazo previsto importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções previstas no edital e no contrato.

II - CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO:

1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Terminal de Autoatendimento, bem como, sua manutenção, ocorrerá por conta da concessionária.



2 - Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, a concessionária se obriga a saná-la imediatamente.

3 - Fica estabelecido que a estrutura de atendimento dentro das instalações da Prefeitura será preferencialmente da Instituição Financeira vencedora do certame, e que, para instalação de caixas de outras instituições, deverá ser realizada autorização por porte da prefeitura.

III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

1 - A Instituição deverá ter sistema e aplicativo de acordo com os padrões exigidos pelo BACEN e FEBRABAN, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". A instituição deverá fornecer as especificações técnicas e ainda, disponibilizar o suporte tecnológico ao município.

1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição Financeira vencedora.

2 - A Instituição Financeira deverá manter padrão de satisfação regular, e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, manter assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas com o mercado.

3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos Servidores Municipais que recebem até R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), uma cesta de serviços, sem cobrança de taxas ou tarifas, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) Abertura de Conta salário sem custo ao correntista;
- b) Manutenção da Conta salário sem custo;
- c) 01 (um) Extrato Mensal;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- e) Fornecimento e Manutenção de cartão para saque;
- f) Saques no Autoatendimento e,

4 - Aos demais usuários cujo o valor da remuneração for superior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a Instituição deverá oferecer cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, os quais poderão ser tarifados, conforme o acordo entre as partes na hora da abertura:

- a) Abertura de Conta Concorrente e/ou Conta Poupança, sem custo ao correntista;
- b) Manutenção da Concorrente e/ou Conta Poupança, que poderá ou não ser tarifada, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- c) 01 (um) Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas, sem custo ao correntista, podendo os demais ser tarifados, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- d) 01 (um) Extrato Mensal sem custo ao correntista, podendo os demais ser tarifados, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- e) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico sem custo ao correntista, podendo os demais ser tarifados, conforme o acordado entre as partes na hora da abertura da conta;
- f) Fornecimento e Manutenção de cartão de Débito;
- g) Saques no Autoatendimento e,

h) Pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).

5 - Semestralmente a Prefeitura poderá realizar avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores

6 - Os servidores serão obrigados a receber sua remuneração em conta corrente, poupança ou salário de livre movimento, destacando-se que não será cobrada tarifa dos serviços, elencados no art. 6º da Resolução nº 3.424/96 do BACEN.

7 - A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, e dos que possam vir a ser contratados em qualquer das categorias, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total inicial, **sem qualquer custo a Prefeitura.**

RESUMO DESCRITO DO QUADRO FUNCIONAL

| Funcionários | Quantidade | Valores pagos |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| Efetivos | 815 | 2.727.345,06 |
| Comissionados | 146 | 281.631,60 |
| Inativos | 17 | 16.966,00 |
| Pensionista | 07 | 6.320,80 |
| Temporários / Prestadores de Serviços | 88 | 144.681,60 |
| Totais | 1.073 | 3.176.946,06 |

7.1 - O total pago pela Prefeitura na folha de servidores (Efetivos, Comissionados, Pensionistas, Inativos e Temporários / Prestadores de Serviços) totalizam o **R\$ 3.176.946,06 (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), não sendo contabilizado os valores pagos com férias (integral e proporcional), gratificação natalina (integral e proporcional) e licença prêmio.**

7.2 - Será também suportado pela instituição a diminuição de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total inicial, **sem qualquer custo a Prefeitura.**

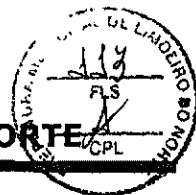
7.3 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego ou prestação de serviços pagos em folha, entre o servidor, a prefeitura e os demais órgãos da Administração.

7.4 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, acompanhada de arquivo eletrônico e através de aplicativo em sistema específico para esse fim, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.5 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias.

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE FORNECEDORES DA PREFEITURA:

1 - A Instituição, se solicitado pelo contratante, deverá possuir sistema informatizado compatível com o do Município, para que as operações de pagamento de fornecedores, quando desejar o município, sejam processadas por meio eletrônico e "on-line".



1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora;

2 - A Instituição Financeira vencedora, quando assim desejar o município, será responsável durante todo o prazo de Contrato de Concessão, pela folha de fornecedores da prefeitura, compreendidos os valores abaixo descrito, **sem qualquer custo para a mesma.**

2.1 - **MEDIA DE PAGAMENTOS DE FOLHA DE FORNECEDORES:** Até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) mês.

2.2 - Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10,00% (dez por cento).

3 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes de livre movimento dos fornecedores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos constantes dos empenhos liquidados, ficando claro que os fornecedores terão que ter obrigatoriamente conta corrente no Banco detentor da concessão.

4 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos fornecedores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito.

5 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias, pagando em dia seus fornecedores.

6 - Fica disponibilizada, a partir da publicação deste Edital, a base de CNPJ's/CPF's dos fornecedores da Prefeitura Municipal, devendo a Instituição Financeira interessada nestas informações agendar dia e hora, bem como indicar pessoa credenciada, para ter acesso às informações na sede da Prefeitura Municipal, no setor de finanças, ficando claro que esta informação só poderá ser disponibilizada "in loco", podendo ser fornecida em cópia apenas posteriormente a Instituição Financeira vencedora do certame.

7 - A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela folha de pagamento dos fornecedores que desejar o contratante, **sem qualquer custo a Prefeitura.**

8 - O valor total da movimentação bancária do município, objeto deste certame, que compreende a soma da gestão da Folha de Pagamento dos Servidores do Município mais a Folha de Fornecedores será, inicialmente de **4.176.946,06 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, podendo sofrer modificações, conforme os termos deste edital

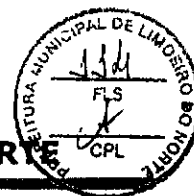
V - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES:

1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line".

1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora;

2 - A Instituição Financeira deverá apoiar-se em sempre inovar os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas com o mercado.

3 - Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.



4 - A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, sem qualquer custo para a Prefeitura.

5 - Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos em consignação, sem direito à exclusividade.

6 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora.

7 - PORTABILIDADE: a Instituição Financeira vencedora do certame ficará obrigada a aceitar o processo de portabilidade para qualquer outra instituição.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PO INEXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO:

1 - O descumprimento de qualquer das obrigações oriundas desta licitação acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SISTEMA OPERACIONAL

1 - A Instituição deverá ter sistema e aplicativo de acordo com os padrões exigidos pelo BACEN e FEBRABAN, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". A instituição deverá fornecer as especificações técnicas e ainda, disponibilizar o suporte tecnológico ao município.

2 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias a qualquer dos serviços, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora.

2 - A Instituição Financeira deverá manter padrão de satisfação regular, e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, manter assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas com o mercado.

3 - Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

4.3. - Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, bem como o Edital do Pregão Presencial Nº e supletivamente às regras de direito privado.

4.4. - As partes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da comarca de Limoeiro do Norte - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

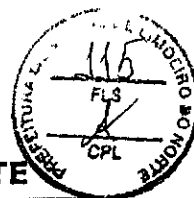
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE.

Limoeiro do Norte, em ____ de ____ de 2019.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão de Licitações e Pregões

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE

Rua Antônio Joaquim, 2121 - Centro, Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62.930-000

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade de nº _____ expedida em _____ pelo _____), para representar esta instituição Bancária (razão social, endereço e CNPJ) _____ na licitação modalidade nº a ser realizada na data de .../...../....., podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contrato e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

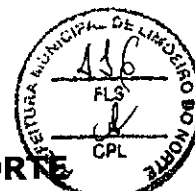
Local e data

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Colocar o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ DECLARA que TOMOU CONHECIMENTO de todos os termos e condições estabelecidos no edital de licitação Concorrência, e que ACEITA e CONCORDA integralmente com os mesmos.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

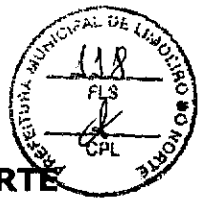
PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO -IX

CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

MAPA DO CEARA

